

RF 276

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Municipal.

O Decreto Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de vencimentos mensais do Funcionalismo passa a ser da seguinte maneira:

Contador	55.000.
Tesoureiro	50.000
Escrivães	50.000
Fiscal Geral e Diretor do Serviço de Estrada	50.000
Fiscal da Sede	40.000
Fiscais distritais	40.000
Tipógrafo	45.000
Motopista	40.000
Bombeiro	40.000
Contínuo	40.000
Auxiliar de Tipógrafo (A. Amélia)	30.000
Encarregado da Limpeza Pública - na Sede	35.000
Carroceiro	35.000
Jardineiro	35.000.
Encarregado da Conserva de Estradas de Alto Calçado	35.000
Encarregado de Iluminação Pública de Alto Calçado	35.000
Inativos	28.000

Continua

Diaristas

1.200

Os demais não serão beneficiados
pelo aumento.

Artº 2º - a prafificação da Secretária
da Prefeitura será sempre a mesma do
Secretário de Câmara.

Artº 3º - Os recursos para satisfazer
nem as exigências da presente Lei se
não tirados do exccssu de arrecadação.

Artº 4º - A presente Lei será em prafita
de 1º de abril do corrente ano, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1965

Prefeito Municipal